



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Bom Jardim

lei elaborada pela Câmara

LEI MUNICIPAL Nº 882 /2002, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2002.

Considera de Utilidade Pública a Organização Cultural, Ambiental e de Saúde - OCAS.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública a ORGANIZAÇÃO CULTURAL AMBIENTAL E DE SAÚDE – OCAS, sediada na Rua Dalny Figueira Rodrigues, Lote 4, em Banquete, 3º Distrito de Bom Jardim.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2001.


EDILSON PEREIRA PINTO
VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Jonas Chaves
PUBLICADO

EM: *10/01/03*

Leila Marinho de L. Carriello

Sec. Geral de Gabinete

Mat.-41/2584

Praça Coronel Monnerat, 252 - Centro - Bom Jardim/RJ - CEP 28660-000 - Caixa Postal nº 30

Tel: (0xx22) 2566-2030 - Tel/Fax: (0xx22) 2566-2366

CNPJ 00.495.116/0001-49